



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 Secretaria-Executiva  
 Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior  
 Comitê de Alterações Tarifárias

## ATA DE REUNIÃO

### ATA

**11ª Reunião Extraordinária do Comitê de Alterações Tarifárias (CAT)**  
**11/12/2023 - 9h30 - Sala 814 (Presencial)**

A Secretaria-Executiva da CAMEX registrou que estavam presentes, na reunião, os seguintes membros do CAT:

- 1) Casa Civil – Representante: [REDACTED]
- 2) Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) – Representante: [REDACTED]
- 3) Ministério da Fazenda (MF) – Representante: [REDACTED]
- 4) Ministério do Planejamento, Orçamento (MPO) – Representante: [REDACTED]
- 5) Ministério das Relações Exteriores (MRE) – Representante: [REDACTED]
- 6) Ministério da Defesa (MD) – Representante: [REDACTED]
- 7) Ministério de Minas e Energia (MME) – Representante: [REDACTED]
- 8) Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) – Representante: [REDACTED]
- 9) Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) – Representante: [REDACTED]
- 10) Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) – Representante: [REDACTED]

Registrhou, também, a presença do seguinte órgão convidado:

- 1) Ministério da Saúde (MS) – Representante: [REDACTED]

### 1. LISTA DE EXCEÇÕES DE BENS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES E BENS DE CAPITAL (LEBIT/BK)

Apreciação dos pleitos identificados no quadro abaixo.

Item	Processo SEI	Pleito	NCM	Produto	Ex	Pleiteante	Alteração tarifária	Quota	Prazo	Notas Técnicas	Posição CAT
------	--------------	--------	-----	---------	----	------------	---------------------	-------	-------	----------------	-------------

1	19971.100765/2023-94 19971.100807/2023-97	Manutenção, com Elevação Tarifária	8541.43.00	Células fotovoltaicas montadas em módulos ou em painéis	Não	BYD Energy e Sengi Solar Importação e Exportação Indústria e ComércioLtda	De 6% para 12%	-	-	Nota Técnica SEI nº 1784/2023/MDIC (Doc. SEI nº 37359146) Nota Técnica SEI nº 2072/2023/MDIC (Doc. SEI nº 38185419)	MME solicitou manutenção em pauta (30/11).
2	19971.101112/2023-22	Manutenção, com Exclusão de Ex-tarifário	8502.31.00	Grupos eletrogêneos de energia eólica ("aerogeradores")	Não	Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (ABIMAQ)	De 0% para 11,2%	-	-	Nota Técnica SEI nº 2146/2023/MDIC (Doc. SEI nº 38372341) Nota Técnica SEI nº 948/2023/MPO (Doc. SEI nº 38989466)	MPO, MF e MME solicitaram manutenção em pauta (30/11).

**ITEM 1**

A representante da SDIC/MDIC iniciou a discussão informando que será pautada, na reunião do GECEX de 12/12/2023, a revogação de mais 237 ex-tarifários, além dos 87 ex-tarifários que já estavam pautados, no mesmo código NCM 8541.43.00 deste pleito.

Em seguida, a representante da SDIC/MDIC recordou as sugestões de encaminhamento constantes da Nota Técnica SEI nº 2072/2023/MDIC, a saber: a) revogação de ex-tarifários de painéis fotovoltaicos com produção nacional equivalente, no âmbito do mecanismo de Ex-tarifários de BK e BIT; b) elevação da alíquota do Imposto de Importação para 9,6%; c) cronograma de concessão de quotas decrescentes de importação com alíquota do Imposto de Importação de 0% no âmbito da LEBIT/BK.

Os membros do CAT se posicionaram, por consenso, favoravelmente à proposta do MDIC.

**ITEM 2**

O representante do MPO apresentou os principais pontos constantes da Nota Técnica SEI nº 948/2023/MPO.

A representante da SDIC indicou que ex-tarifários referentes a itens que não tenham produção nacional poderiam ser solicitados a qualquer momento pelas partes interessadas, tanto durante o período de elevação gradual da tarifa de importação quanto posteriormente à exclusão definitiva do ex-tarifário, beneficiando-se de prazo de 60 dias para importações com tarifa 0% no decorrer da consulta pública e da análise de concessão do ex-tarifário.

Após as discussões a respeito das propostas apresentadas pelas Notas Técnicas da SE-CAMEX e do MPO, os membros do CAT acordaram, por consenso, elevar ao GECEX a seguinte proposta: a) manutenção do código NCM 8502.31.00 na LEBIT/BK, com alíquota do II de 11,2%; e b) alteração da redação do Ex 001 para “– Qualquer grupo eletrogênio de energia eólica classificado no código 8502.31.00, exceto os de potência inferior ou igual a 7.500 kVA”, com vigência entre 01/01/2024 e 31/12/2024 (de forma que, a partir de 01/01/2025, não mais existirá Ex-tarifário para o código NCM em questão na LEBIT/BK).

**2. RESOLUÇÃO GMC Nº 49/19**

**Apreciação da Nota Técnica do MDIC que formaliza a proposta mencionada pelo referido Ministério na 43ª Reunião Ordinária do CAT, acerca do pleito discriminado no quadro abaixo e da Nota Técnica do MPO apresentada por ocasião desta reunião extraordinária.**

	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	EX-Tarifário	Produto	Redução do II (%)	Quota	Prazo	Início da Vigência	Término da Vigência	Pleiteante	Notas Técnicas	Posição CAT
1	19971.100090/2023-83 19971.100435/2023-07	Renovação (fora do escopo do Art. 12º)	8516.71.00	Sim	Aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico para preparação instantânea de bebidas, em doses individuais, a partir de cápsulas ou grãos de café torrado	De 16% para 0%	2.415.000 unidades	365 dias	29/08/2022	28/08/2023	Café Três Corações S.A. e Nestlé Brasil Ltda	Nota Técnica SEI nº 811/2023/MDIC (Doc. SEI Nº 34612920)  Nota Técnica MDIC SEI nº 1726/2023/MDIC (Doc. SEI Nº 37331525)  Nota Técnica MDIC SEI nº 2342/2023/MDIC (Doc. SEI Nº 38992881)  Nota Técnica SEI nº 947/2023/MPO (Doc. SEI Nº 38989465)	MDIC solicitou manutenção em pauta (30/06).  MDIC solicitou manutenção em pauta e migração temporária para LETEC com quota proporcional por 3 meses (31/07).  MDIC solicitou manutenção em pauta (31/08).  MDIC solicitou manutenção em pauta (29/09). CAT recomendou elevar ao GECEX (30/10). GECEX encaminhou para continuidade da análise técnica na CAT e prorrogação da migração temporária do Ex-tarifário para a LETEC até março/2024 (10/11). MDIC mencionou nova proposta (30/11).

A representante da SE-CAMEX lembrou que, em sua última reunião ordinária, o GECEX recomendou a manutenção do produto na LETEC até 31/03/2024 e o retorno do pleito para o CAT, para discussão a respeito da inclusão do produto no mecanismo de desabastecimento, com eventual cronograma para permitir os agentes econômicos a se adaptarem às condições de mercado.

Durante a reunião, MDIC e MPO apresentaram propostas para o deferimento do pleito.

O representante da SECEX/MDIC indicou que nos últimos 12 meses foram importadas 1.280.000 unidades de máquinas de café relacionadas ao pleito analisado.

Em proposição sugerida pelos representantes da SE-CAMEX e do MPO, levou-se em consideração que as importações do produto já estarão incluídas na LETEC, com alíquota 0%, no período de 29/08/2023 a 31/03/2024 (com quota entre 29/08/2023 e 28/11/2023 e sem quota entre 29/11/2023 a 31/03/2024), totalizando período de 7 meses com redução a 0%. Nesse sentido, uma nova proposição para inclusão na lista de desabastecimento por um período adicional de 5 meses representaria prazo total combinado de 12 acumulados de vigência da alíquota 0%, mesmo prazo de vigência com alíquota 0% solicitado pelas pleiteantes.

Após as discussões técnicas a respeito das propostas e das considerações apresentadas, os membros do CAT obtiveram consenso para recomendar ao GECEX o deferimento parcial do pleito, de forma a que este possa ser reincluído no mecanismo de desabastecimento, tão logo este seja aprovado na Comissão do Comércio do Mercosul, após o fim da vigência do produto na LETEC, pelo período remanescente do pleito original (ou seja, por 5 meses, tendo em vista que, dos 12 meses originalmente pleiteados, o produto já ficará na LETEC por 7 meses, de agosto de 2023 a março de 2024) e com quota de 600.000 unidades.

**Apreciação de duas retificações apresentadas pelo Uruguai (uma alteração de descrição de produto e um pedido de revisão de medida atualmente em vigor), referentes aos pleitos discriminados no quadro abaixo.**

	País	Processo SEI	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Quota Solicitada	Alíquota solicitada	Prazo	Renovação	Empresa Pleiteante
1	Uruguai	19971.101502/2023-01	9018.90.69	Sim	Brazaletes, de los tipos para ser colocados en brazos o muñecas, aptos para ser utilizados en aparatos para medida de la presión arterial.	12.000 unidades	0%	365 dias	Não	MEDILAND S.A
2	Uruguai	19971.101504/2023-91	3004.90.69	Sim	Medicamento para las vías respiratorias (Elexacaftor, tezacaftor y ivacaftor)	1.370 unidades	0%	365 dias	Não	MURRY S.A

#### ITEM 1

Os membros do CAT acordaram, por consenso, manter o tema em pauta.

#### ITEM 2

Os membros do CAT recomendaram, por consenso, o deferimento do pedido de revisão da medida em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Mello Vieira, Coordenador(a)-Geral**, em 18/01/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39668026** e o código CRC **A8E1A1A9**.